

## EDITAL DE PREGÃO Nº 074/2018

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E SEGURO VIAGEM, PARA ATENDER À NECESSIDADE DA CESAN, CONFORME DEMANDA, NA MODALIDADE DE REMUNERAÇÃO FIXA POR TAXA DE TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE).**

### DADOS DO EDITAL

**PREGOEIRO RESPONSÁVEL: ROBERTO FELIX DE ALMEIDA JUNIOR**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: Às 08:45 horas do dia 18/10/2018.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 18/10/2018.**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**FORMA: ELETRÔNICA**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**VALOR ESTIMADO: SIGILOSO**

**LOCAL DE ABERTURA: <https://licitacoes-e.com.br/aop/cadastrar-licitacao.aop>**

**IDENTIFICADOR: 737954**

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**  
**Rua Nelcy Lopes Vieira, s/n – Jardim Limoeiro – Serra – ES, CEP 29164-018**

**Tel: (27) 2127-5426**

**EMAIL: [suprimentos@cesan.com.br](mailto:suprimentos@cesan.com.br)**

**HOME PAGE: [www.cesan.com.br](http://www.cesan.com.br)**

**ÍNDICE**

<b>1 DO OBJETO .....</b>	<b>3</b>
<b>2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....</b>	<b>3</b>
<b>3 DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL.....</b>	<b>3</b>
<b>4 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.....</b>	<b>3</b>
<b>5 DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....</b>	<b>4</b>
<b>6 DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS .....</b>	<b>4</b>
<b>7 DOS PREÇOS E DA FONTE DE RECURSOS .....</b>	<b>4</b>
<b>8 DA PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>9 DA PROPOSTA DE PREÇO.....</b>	<b>6</b>
<b>10 DOS PAGAMENTOS .....</b>	<b>7</b>
<b>11 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.....</b>	<b>7</b>
<b>12 DAS GARANTIAS .....</b>	<b>7</b>
<b>13 DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS .....</b>	<b>7</b>
<b>14 DO SEGURO.....</b>	<b>7</b>
<b>15 DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>16 DA REFERÊNCIA DE TEMPO .....</b>	<b>8</b>
<b>17 DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA .....</b>	<b>8</b>
<b>18 DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....</b>	<b>10</b>
<b>19 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.....</b>	<b>11</b>
<b>20 DOS RECURSOS .....</b>	<b>12</b>
<b>21 DO ENCERRAMENTO .....</b>	<b>13</b>
<b>22 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA.....</b>	<b>14</b>
<b>23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....</b>	<b>15</b>
<b>24 DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO .....</b>	<b>17</b>
<b>25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>17</b>
<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....</b>	<b>18</b>
<b>ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO .....</b>	<b>35</b>
<b>ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL .....</b>	<b>42</b>
<b>ANEXO IV - PLANILHA DE PREÇOS.....</b>	<b>43</b>
<b>ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO .....</b>	<b>49</b>
<b>ANEXO VI - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS .....</b>	<b>50</b>
<b>ANEXO VII - MATRIZ DE RISCO .....</b>	<b>56</b>
<b>ANEXO VIII – NORMAS E INSTRUÇÕES .....</b>	<b>57</b>
<b>ANEXO IX - RELAÇÃO DE MODELOS .....</b>	<b>58</b>

## **EDITAL**

A **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na **Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Centro – Ed. BEMGE, Vitória, ES, CEP 29010-150**, torna público que realizará licitação. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações da **CESAN**, o Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar Estadual de nº 879/2017, a Lei Federal nº 8.078/1990, a Lei Federal nº 12.846/2013, e o Decreto Estadual nº 3727-R/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013.

### **1 DO OBJETO**

- 1.1 A presente licitação visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E SEGURO VIAGEM, PARA ATENDER À NECESSIDADE DA CESAN, CONFORME DEMANDA, NA MODALIDADE DE REMUNERAÇÃO FIXA POR TAXA DE TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE)**.

### **2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Resolução da **CESAN** de nº **5942, de 06/09/2017**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

### **3 DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

- 3.1 O edital e seus anexos poderão ser retirados junto a Divisão de Compras e Suprimentos da **CESAN**, situada na Rua Nelcy Lopes Vieira, s/n, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas. Também se encontram disponíveis para download no site da **CESAN**: [www.cesan.com.br](http://www.cesan.com.br) e no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 3.2 A **CESAN** fornecerá aos interessados, além do edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta licitação.

### **4 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

- 4.1 As dúvidas decorrentes da interpretação deste edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico do Pregoeiro da **CESAN** [suprimentos@cesan.com.br](mailto:suprimentos@cesan.com.br), até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.
- 4.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser respondidos em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.
- 4.3 Na hipótese da **CESAN** não responder o pedido até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

- 4.4 As mensagens deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo assunto: **“ESCLARECIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO”**, informando o número e ano da licitação. As consultas serão respondidas diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no link correspondente a este edital, no campo **“MENSAGENS”**.
- 4.5 Qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório da presente licitação, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura, nos termos do RLC e Lei 13.303/2016.
- 4.6 O Pregoeiro deverá julgar e responder a impugnação interposta em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.7 Na hipótese da **CESAN** não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 4.8 As impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocoladas junto a **CESAN**, no endereço situado na Rua Nelcy Lopes Vieira, s/n, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018, em dias úteis, no horário de 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas.
- 4.9 As impugnações apresentadas fora do prazo legal, apócrifas e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado não serão conhecidas.
- 4.10 As decisões serão registradas diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no link correspondente a este edital.

## **5 DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 5.1 Às **08:45 horas do dia 18/10/2018**, a sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro.
- 5.2 A licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA**, por meio do endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação.
- 5.3 Modo de Disputa: **ABERTO**.
- 5.4 Regime de Contratação: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.
- 5.5 Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**.

## **6 DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.1 O prazo de vigência do INSTRUMENTO CONTRATUAL e o local de execução dos serviços estão discriminados no item 4 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

## **7 DOS PREÇOS E DA FONTE DE RECURSOS**

- 7.1 O orçamento da CESAN e as condições referentes aos preços estão especificados no item 15 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 7.2 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no item 5 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

## **8 DA PARTICIPAÇÃO**

- 8.1 Poderão participar desta Licitação os **LICITANTES** que atenderem às exigências constantes deste edital e de seus anexos.

- 8.2 A presente licitação é destinada a participação da **AMPLA CONCORRÊNCIA**.
- 8.3 Os **LICITANTES** interessados em participar desta licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 8.3.1 As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na cartilha do fornecedor, disponível no link:  
<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>.
- 8.4 O credenciamento do **LICITANTE** e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.
- 8.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.5.1 Ao credenciarem-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no sistema Licitações-e, os **LICITANTES** declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.6 O **LICITANTE**, na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do Artigo 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no Parágrafo Primeiro do citado artigo.
- 8.6.1 Constatando a vedação, não poderá beneficiar-se dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado.
- 8.6.2 Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda, a apresentar a **CESAN** a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.6.3 O **LICITANTE** optante do SIMPLES, que não se enquadre em situação de vedação prevista no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderá beneficiar-se de tal condição se, com o valor ofertado em sua proposta, não vier a exceder o limite de receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 8.6.4 Se o **LICITANTE** optante do SIMPLES extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do Contrato, uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento as pessoas físicas e jurídicas enquadradas nos artigos 16 e 17 do Regulamento de Licitações da **CESAN**.
- 8.8 Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste edital, será permitida subcontratação, desde que previsto no item 6 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

- 8.9 Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste edital, poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio, desde que previsto no item 7 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

## **9 DA PROPOSTA DE PREÇO**

- 9.1 O **LICITANTE** interessado em participar desta licitação deverá, antes da abertura da sessão pública, cadastrar sua proposta no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas no [link](http://www.licitacoese.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf) [www.licitacoese.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf](http://www.licitacoese.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf).
- 9.2 O encaminhamento da proposta pressupõe que o **LICITANTE** está ciente das condições contidas no edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 9.3 O **LICITANTE** declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 9.3.1 O **LICITANTE** que utilizar o campo de “informações adicionais” para registrar qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia no referido campo terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.
- 9.4 O **LICITANTE** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a **CESAN** e/ou provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.5 No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico deve ser realizada pela empresa líder do consórcio.
- 9.6 Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.7 O **LICITANTE** deverá comunicar imediatamente ao **BANCO DO BRASIL S.A.** (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 9.8 Até a abertura da sessão, o **LICITANTE** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 9.10 Após a divulgação do edital, os **licitantes** deverão encaminhar **PROPOSTA DE PREÇO** inicial com o valor global na moeda Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 9.11 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta.
- 9.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 9.13 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do **LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 9.14 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o **LICITANTE** pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 9.15 Quaisquer elementos que possam identificar o **LICITANTE** importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.16 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 9.17 Ao cadastrar sua proposta o **LICITANTE** declara tacitamente que sua proposta foi elaborada de maneira independente, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, e ainda que:
- a) A proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
  - d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
  - e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **CESAN** antes da abertura oficial das propostas.

## **10 DOS PAGAMENTOS**

- 10.1 Conforme item 9 **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

## **11 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 11.1 Conforme item 9 **DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

## **12 DAS GARANTIAS**

- 12.1 Conforme item 11 **DA GARANTIA CONTRATUAL E DO SEGURO** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

## **13 DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 13.1 A **LICITANTE** poderá/deverá participar de visita/reunião técnica, desde que previsto e na forma apresentada no item 8 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

## **14 DO SEGURO**

- 14.1 Conforme item 11 **DO SEGURO** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

## **15 DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO**

- 15.1 A licitação eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 15.2 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da **CESAN**, formalmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 15.3 Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao site "licitações-e", os **LICITANTES** deverão entrar em contato com o suporte técnico do "licitações-e" através dos seguintes números de telefone:
- Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel. 3003-0500
  - Demais Localidades: Tel. 0800-729-0500
- 15.4 Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 15.5 No caso de desconexão, cada **LICITANTE** deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## **16 DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

- 16.1 Todas as referências de tempo citadas neste edital e seus anexos, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **17 DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA**

- 17.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro.
- 17.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 17.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os **LICITANTES**.
- 17.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 17.5 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 17.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos **LICITANTES** deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o **LICITANTE** será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 17.7 O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 17.8 Os lances ofertados serão no valor total dos serviços.
- 17.9 Durante a sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais **LICITANTES**.

- 17.10 O **LICITANTE** poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
- 17.10.1 São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio **LICITANTE**.
- 17.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a **LICITANTE** desistente às sanções previstas neste edital.
- 17.12 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 17.13 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 17.14 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, o Pregoeiro poderá negociar com o **LICITANTE**, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 17.15 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos **LICITANTES**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 17.16 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos **LICITANTES**, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 17.16.1 O Pregoeiro analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender a licitação, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 17.17 Em caso de empate serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 87 do RLC.
- 17.18 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do **LICITANTE** conforme disposições do edital.
- 17.19 Os documentos de habilitação descritos no **item 19, a Proposta Comercial – ANEXO III, a Planilha de Preços – ANEXO IV e as Declarações contidas no ANEXO IX**, deverão ser digitalizados e enviados pelo **LICITANTE** melhor classificado no certame para o e-mail [suprimentos@cesan.com.br](mailto:suprimentos@cesan.com.br), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após o encerramento da fase de lances ou à data da convocação quando não for o primeiro colocado na sessão de disputa. Tais documentos também devem ser enviados impressos, em vias originais e/ou cópias autenticadas, ao Pregoeiro, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da realização da licitação ou à data da convocação quando não for o primeiro colocado na sessão de disputa, pessoalmente ou pelos **CORREIOS** (tipo de postagem rastreável), fazendo referência ao número desta licitação, para o seguinte endereço:

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.**

**ENDEREÇO:** Rua Nelcy Lopes Vieira, s/n, Jardim Limoeiro.

**CIDADE** : Serra - Estado do Espírito Santo.

**CEP** : 29164-018

- 17.19.1 Na hipótese de desclassificação do primeiro colocado e convocação dos demais **LICITANTES**, na ordem de classificação, o prazo definido no item 17.19 será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data da convocação formal no chat do respectivo lote.

- 17.19.2 Os e-mails não poderão exceder 20 MB, incluindo os anexos. Caso ultrapasse este tamanho, deverão ser enviados tantos e-mails quanto necessários.
- 17.20 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o **LICITANTE** não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do **LICITANTE**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.
- 17.20.1 Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o **LICITANTE** para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 17.21 Na hipótese de aplicação da prerrogativa do item 17.20, o **LICITANTE** classificado deverá atender o inteiro teor do item 17.19.
- 17.21.1 A convocação será realizada exclusivamente pelo *licitações-e*, em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote.
- 17.21.2 O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte do **LICITANTE**, cabendo a ele o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico.

## **18 DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 18.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá negociar, pelo sistema eletrônico, com o **LICITANTE** que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 18.3 O Pregoeiro anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 18.4 Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO**.
- 18.5 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu preço aceito) com os requisitos do edital, será desclassificada caso:
- Contenha vícios insanáveis;
  - Não obedeça às especificações técnicas previstas no edital;
  - Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, observado o sigilo previsto no art.34, caput da Lei nº 13.303/2016;
  - Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando solicitado; ou
  - Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 18.6 O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do **LICITANTE** que ela seja demonstrada.
- 18.7 Na hipótese acima, o **LICITANTE** deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
- 18.8 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo **LICITANTE** em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

- 18.9 O valor global da proposta não poderá ser superior ao orçamento estimado pela **CESAN**, de modo que, quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o Pregoeiro poderá negociar com o **LICITANTE** condições mais vantajosas.
- 18.10 A negociação poderá ser feita com os demais **LICITANTES**, segundo ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

**19 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

19.1 O **LICITANTE** deverá apresentar a seguinte documentação:

**19.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- c) Declaração de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, nos termos do modelo apresentado no **ANEXO X**, se for o caso.

**19.1.2 REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF;
- b) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da **LICITANTE**.
- d) Demais exigências estabelecidas no item 12 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

**19.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Conforme exigido no ITEM 12 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**;

**19.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Conforme exigido no item 12 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**;

**OBSERVAÇÕES:**

1. Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela **LICITANTE**, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo à apresentação de documento probante da regularidade quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
2. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte e Microempreendedor Individual observará o seguinte:
  - 2.1 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte e Microempreendedor Individual somente será exigida para efeito de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
  - 2.2 A microempresa, empresa de pequeno porte e Microempreendedor Individual, por ocasião da participação neste certame, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando alguma restrição.

- 2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da **CESAN**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 2.4 Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o **LICITANTE** poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 151 e 156 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o **LICITANTE** terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo **LICITANTE**.
- 2.5 A não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto no subitem 2.3 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, ou à revogação do procedimento licitatório.
3. Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no subitem 2.4 acima.
4. A **CESAN** se reserva o direito de proceder diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a **LICITANTE** que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pelo Pregoeiro, além de incorrer nas sanções previstas neste edital
- 19.2 A não apresentação dos documentos citados neste item poderá implicar a desclassificação da proposta e a aplicação de penalidades previstas no item 22 sanções administrativas do edital.
- 19.3 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.
- 19.3.1 A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.
- 19.4 O **LICITANTE** que alegar estar desobrigado da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada nos itens 19.2.
- 19.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o **LICITANTE** às sanções previstas neste edital, no RLC e na Lei 13.303/2016.
- 19.6 Poderão ser inabilitados os **LICITANTES**, desde que a irregularidade seja insanável:
- a) Não atenderem a todas as exigências deste edital;
  - b) Não apresentarem qualquer documento exigido neste item 19, ou os apresentarem com adulteração, falsificação, emenda, rasura ou vencidos.
- 19.7 A inabilitação será justificada pelo Pregoeiro e impedirá o **LICITANTE** de participar das fases posteriores.
- 19.8 Considerando que o processo de contratação objetiva a efetiva contratação, é facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

## **20 DOS RECURSOS**

- 20.1 Encerrada a etapa de lances, os **LICITANTES** deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado vencedor.

- 20.2 A partir da declaração de vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, apresentar recurso de forma motivada, com o registro de suas razões.
- 20.2.1 O **LICITANTE** desclassificado antes da fase de disputa também poderá interpor recurso.
- 20.3 Os recursos deverão ser protocolados junto à **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**, aos cuidados do Pregoeiro, fazendo referência ao número deste certame, no seguinte endereço:
- COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.**  
**ENDEREÇO:** Rua Nelcy Lopes Vieira, s/n, Jardim Limoeiro.  
**CIDADE** : Serra - Estado do Espírito Santo.  
**CEP** : 29164-018
- 20.4 Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais **LICITANTES**, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual forma e prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 20.5 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo à Autoridade Competente, para a decisão final.
- 20.6 A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto ao **LICITANTE** declarado vencedor.
- 20.7 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo **LICITANTE**.
- 20.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.9 Os arquivos eletrônicos com textos das razões, contrarrazões e a decisão da autoridade competente serão disponibilizados no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) , no link correspondente a este edital.

## **21 DO ENCERRAMENTO**

- 21.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a **CESAN** poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 21.2 Exaurida a negociação, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente, que poderá:
- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
  - b) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
  - c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
  - d) Declarar o processo deserto ou fracassado;
  - e) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 21.3 Encerrada a licitação, o Pregoeiro divulgará no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.
- 21.4 É facultado a **CESAN**, quando a **LICITANTE** adjudicatária não cumprir as condições deste edital e seus anexos, não apresentar a garantia de execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, não

assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

- a) Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei 13.303/2016 e neste edital;
- b) Convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas mesmas condições ofertadas pelo **LICITANTE** vencedor.
- c) Na hipótese de nenhum dos **LICITANTES** aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a **CESAN** poderá convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste edital.

21.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

## **22 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

22.1 Após o julgamento da proposta, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela Autoridade Competente, a **CESAN** e o **LICITANTE** vencedor firmarão **INSTRUMENTO CONTRATUAL** específico visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta de **INSTRUMENTO CONTRATUAL** que integra este edital - **ANEXO II**.

22.2 O **LICITANTE** vencedor será convocado para assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para o que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação no sistema "Licitações-e", sob pena de sofrer as penalidades previstas neste edital e no art. 180, do RLC.

22.2.1 O prazo para assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **LICITANTE** vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CESAN**.

22.3 A assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** estará condicionada:

- a) A comprovação da habilitação do **LICITANTE** vencedor e à demonstração de sua qualificação técnica, conforme **item 19**;
- b) A apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
- c) A validade da proposta.

22.4 Quando o **LICITANTE** vencedor não atender ao item 22.3 acima ou se recusar a assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, no prazo e condições estabelecidos, a **CESAN** instaurará processo administrativo punitivo e convocará os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas pelo **LICITANTE** vencedor, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.

22.5 Na hipótese de nenhum dos **LICITANTES** aceitar a contratação nos termos acima, a **CESAN** poderá convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório.

22.6 O desenvolvimento e o pagamento dos serviços contratados deverão obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente aos cronogramas físico-financeiro, a ser apresentado pelo **LICITANTE** vencedor, necessariamente em conformidade com os modelos anexos a este edital, para aprovação pela **CESAN**.

### **23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos **LICITANTES** que participarem do certame ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a **CESAN** pelo infrator:

23.1.1 Advertência, quando ocorrer:

- a) Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a **CESAN**;
- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos aos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

23.1.2 Multa, nos percentuais e condições indicados abaixo:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- b) 10% (dez por cento) a incidir sobre a parcela inadimplente do serviço, em caso de atraso superior em 50% (cinquenta por cento) do prazo inicial de execução, sem prejuízo da aplicação do subitem anterior;
- c) 5% (cinco por cento) do valor do objeto licitado:
  - c.1 Em decorrência da interposição de impugnações e/ou recursos meramente procrastinatórios;
  - c.2 Em caso de recusa em assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente nos prazos previstos neste edital;
  - c.3 Pela não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da **LICITANTE**.
- d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa parcial na execução do objeto, ou rescisão do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, calculado sobre a parte inadimplente;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, pela inexecução total do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

23.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Atraso na entrega dos documentos previstos no subitem 16.20, sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação destes em desacordo com as especificações previstas nos termos deste edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;
- c) Retirada da proposta, sem justificativas aceitas pelo Pregoeiro;
- d) Recusa em assinar o contrato, dentro dos prazos estabelecidos pela **CESAN**;
- e) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- f) Atraso injustificado na execução dos serviços, contrariando o instrumento contratual;
- g) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- h) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- i) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- j) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
  - k) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **CESAN**;
  - l) Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo a **CESAN**.
- 23.1.4 As sanções previstas nos subitens 23.1.1 e 23.1.3, poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.
- 23.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem:
- a) mediante quitação do valor da penalidade por parte da **CONTRATADA** em prazo a ser determinado pela autoridade competente;
  - b) mediante desconto no valor da garantia depositada para este **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
  - c) mediante desconto no valor das parcelas devidas à **CONTRATADA**;
  - d) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 23.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução, se dia de expediente normal na **CESAN**, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 23.4 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- a) O atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
  - b) A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 23.5 A Multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o art. 177 do RLC.
- 23.6 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverá ser rescindido, exceto se houver interesse justificado da **CESAN** em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.
- 23.7 A sanção pecuniária prevista na alínea “d” do subitem 23.1.2 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.
- 23.8 A **CONTRATADA** que subcontrate, total ou parcialmente, o objeto contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização da **CESAN**, formalizada por termo aditivo ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sofrerá a rescisão contratual e a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 23.9 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que sejam assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 23.10 Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 23.11 Na aplicação do conceito “Insuficiente” por 3 (três) avaliações subsequentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor do somatório das Notas Fiscais correspondente aos períodos que a **CONTRATADA** obteve conceito Insuficiente (vide **ANEXO VIII – NORMAS E INSTRUÇÕES - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**) e que resultou na aplicação desta penalidade.

23.12 Em conformidade com o disposto no art. 182, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CESAN** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados ou licitações realizadas, enquadre-se em um dos incisos do referido artigo.

23.13 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração, observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

## **24 DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

24.1 Conforme item 12 **DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

## **25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1 A **LICITANTE** deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta de preço a submete à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.1.1 No caso de eventual divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.2 A **LICITANTE** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da **LICITANTE** que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

25.3 A **CESAN** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da proposta de preço ou da documentação de habilitação, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer **LICITANTE**, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da **LICITANTE**, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.4 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

25.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que poderá convocar empregados da **CESAN** para assessora-la.

25.6 Quaisquer informações, com relação a este edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site da **CESAN**: [www.cesan.com.br](http://www.cesan.com.br).

25.7 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a **LICITANTE**, independente de comunicação formal da **CESAN**, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

25.8 Os **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS** regidos por este RLC poderão ser alterados qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar, conforme previsto nos artigos 136 a 145 do RLC.

25.9 A nulidade do processo licitatório induz a nulidade do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, e não gera obrigações de indenizar.

- 25.10 A anulação ou revogação do processo licitatório depois de iniciada a fase de lances ou propostas será precedida de processo administrativo no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, salvo no caso de manifestação expressa e previa de todos os **LICITANTES** renunciando o direito de contestar o ato respectivo.
- 25.11 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este edital ou o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da cidade de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória, ES, 26 de setembro de 2018.

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 OBJETO**

- 1.1 Contratação de Empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, com fornecimento de passagens áreas nacionais e internacionais, e seguro viagem, para atender à

necessidade da **CESAN**, conforme demanda, na modalidade de remuneração fixa por Taxa de Transação (Transaction FEE).

- 1.2 A critério exclusivo da **CESAN** poderão ser adquiridos pacotes promocionais que incluam, além das passagens aéreas, serviços de hospedagens, traslados e seguro para Viagens Nacionais.

## **2 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

Esta contratação tem como objetivo confiar a uma empresa a prestação de serviços de agenciamento de viagens, com fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, e seguro viagem, para atender à necessidade da **CESAN** que no desempenho de suas atribuições na prestação de serviços de saneamento a sociedade capixaba com base em suas diretrizes estratégicas possa necessitar que seus Diretores, empregados, consultores, entre outros, venham se deslocar em viagens nacionais e internacionais devido a demandas relacionadas a serviços: como participar de reuniões e visitas técnicas, audiências, deslocamentos de consultores, entre outros, bem como na participação ou realização de eventos de capacitação no quais se procure o aperfeiçoamento profissional de seus empregados convergindo para o alcance de seus objetivos, bem como na melhoria da qualidade de seus serviços.

### **2.1 DECLARAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS**

Declaramos para os devidos fins que os serviços objeto dessa licitação são de natureza comum, conforme RLC, que considera bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

## **3 REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 3.1 O(s) serviço(s) será(ão) contratado(s) pelo regime de empreitada por preço unitário.
- 3.2 O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de Menor preço, representado pela Menor Taxa de Transação ofertada.

## **4 DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1 A vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será de 24 (Vinte e quatro) meses, contada a partir da data de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

- 4.1.1 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas nos art. 133 e seguintes do RLC, com as devidas justificativas por escrito.

- 4.1.1.1 Tais prorrogações poderão se estender por até **60 (sessenta) meses**, de acordo com art.131, do RLC. Até **6 (seis) meses** antes do fim da vigência do instrumento contratual as partes deverão manifestar formalmente o interesse na prorrogação do mesmo.

- 4.2 Os serviços serão prestados na região da Grande Vitória, capital do Espírito Santo, ou quando necessário, em qualquer outro local indicado e a critério da **CESAN**.

## **5 DA FONTE DE RECURSOS**

- 5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos desta licitação provêm da receita própria da **CESAN**, conforme **Conta Razão nº 400.100.117, Centro de Custo nº 600.331.4100**, nos casos de viagens para treinamentos. Nos casos de viagens a serviço o **Centro de Custo** será o da **Respectiva Unidade** com a análise **400.400.402**.

## **6 SUBCONTRATAÇÃO**

6.1 **Não** será permitida **SUBCONTRATAÇÃO**.

## **7 CONSÓRCIO**

7.1 **Não** será permitido **CONSÓRCIO**.

## **8 VISITA TÉCNICA ou REUNIÃO TÉCNICA**

8.1 Não será realizada visita técnica

## **9 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

### **a) Critério de aceitabilidade:**

- a.1 A aceitabilidade do serviço está condicionado: à correta execução do objeto; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle entregues pela contratada juntamente com a fatura, contendo todos os dados das solicitações e Bilhetes, utilizados ou não, emitidos no período, e aos requisitos contratuais atendidos.
- a.2 Os bilhetes solicitados deverão estar disponíveis via e-mail conforme indicação da **CESAN**, no endereço eletrônico da pessoa autorizada no prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação, e nos casos excepcionais de requisições urgentes deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 1 (uma) hora.
- a.3 A execução dos serviços ocorrerá sob demanda.
- a.4 Os critérios de recebimento obedecerá ao disposto do Art. 161 ao 165 do RLC (Regulamento de Licitações da **CESAN**).

### **b) Medições dos serviços:**

- b.1 O período de medição será mensal, e serão faturados os Bilhetes *Emitidos* entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente.
- b.2 O pagamento dos bilhetes emitidos no período de medição estará condicionado a apresentação juntamente com as notas fiscais/fatura, os seguintes documentos:
  - b.2.1 Comprovante de venda.
  - b.2.2 Via do bilhete de passagem aérea.
  - b.2.3 Demonstrativo de cálculo de valor da operação, conforme modelo abaixo:
    - Bilhete (nome do passageiro, trecho e cia);
    - Nº da Solicitação;
    - Tarifa Cheia (R\$);
    - Tarifa Adquirida (R\$);
    - Taxa de Transação (*Conforme Proposta Vencedora*);
    - Taxa de Embarque;
    - Valor a Receber (R\$);
    - TOTAL.

- b.3 Além dos documentos citados no item anterior, o pagamento da medição está condicionado à entrega, em prazo regular, pela contratada, do Relatório de Acompanhamento Financeiro das Viagens, contendo os seguintes dados:
- Unidade solicitante;
  - Centro de Custo da Unidade solicitante;
  - O Número da Fatura;
  - Rota/Trecho;
  - Data da Emissão do Bilhete;
  - Número do Bilhete;
  - Nome do Passageiro;
  - Companhia Aérea;
  - Datas de Embarque do Passageiro (ida e volta);
  - Situação de Emissão do Bilhete (Inicial, Remarcação, Remissão);
  - Valor da Tarifa Adquirida (R\$);
  - Valor da Taxa de Embarque;
  - Valor da Taxa de Serviço (Taxa de Transação, conforme proposta vencedora);
  - Detalhar no relatório mensal as informações de reembolsos solicitados e pagos no mês de referência e os cancelamentos e remarcações de bilhetes, com demonstrativo de cálculo dos valores.
- b.4 O formato do relatório descrito no item anterior deverá ser definido junto com a **CESAN**.
- b.5 A **CESAN** poderá solicitar ainda a inclusão de informações ou alteração de periodicidade dos relatórios.

**c) Forma de pagamento:**

- c.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Real, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais eletrônicas, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.
- c.2 A documentação pertinente ao período de medição (notas fiscais, guias, comprovantes, etc.) deverá ser apresentada a **CESAN**, até o dia 21 do mês corrente, para pagamento em 30 dias contados **da data da apresentação da nota fiscal**.
- c.2.1 As notas fiscais apresentadas a **CESAN após o dia 21 do mês corrente**, terão seus pagamentos postergados **em 15 dias contados do prazo de pagamento previsto no item c.2**.
- c.3 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).
- c.3.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
- c.4 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- c.5 Quando do pagamento das notas fiscais de serviço, a **CESAN** fará as retenções de:
- c.5.1 **ISSQN** para os devidos municípios conforme legislação municipal, e observância da Lei Complementar nº116/2003.
- c.5.1.1 Caso seja discriminado **no corpo da nota fiscal** valores separados referente a mão de obra, materiais e/ou equipamento utilizados na execução dos

serviços, a base de cálculo do referido ISSQN poderá ser reduzida conforme legislação municipal vigente.

c.5.2 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, o pagamento das notas fiscais ficam condicionados, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil.

c.6 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta) ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS.
- c) Declaração de optante pelo Super Simples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 128/2008;

c.7 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.

c.8 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do contrato.

c.9 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos das multas de mora serão efetuadas pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e Notas Fiscais correspondentes.

c.10 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observado a legislação vigente.

c.11 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005.

c.11.1 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante no **ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital, devendo ser individual para cada pagamento.

c.12 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.

c.13 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.

c.14 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objetos da presente licitação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.

c.15 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação, serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecido a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.

c.16 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações **previdenciárias e trabalhistas**, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.

## **10 DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços serão fixos e irreeajustáveis.

## **11 DA GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS**

### **11.1 GARANTIA CONTRATUAL**

11.1.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CESAN** a garantia de execução contratual, no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis após a celebração do respectivo **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sob pena de aplicação de multa.

11.1.2 O atraso superior a **20 (vinte) dias** para a apresentação da garantia a que se refere o parágrafo anterior autoriza a **CESAN**, a buscar a rescisão do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.1.3 A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre **5% (cinco por cento)** do valor vigente do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** (preços iniciais e reajustamentos se houver).

11.1.4 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) Carta de Fiança Bancária, conforme minuta constante do Edital;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Caução em dinheiro.

a) No caso de *Carta de Fiança Bancária*, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, independente de notificação da CESAN, sob pena de rescisão contratual ressalvado os casos em que a duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

Além disso, a *Carta de Fiança* deverá ser devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinada na Lei nº. 6.015/73 e deverá vir acompanhada de: cópia autenticada do estatuto social do banco; cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco; cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco e reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança. E conter expressamente renuncia aos benefícios referidos nos Art. 366, 827, 835, 837 e 838 do Código Civil.

b) No caso da opção pelo *Seguro-Garantia* o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da **CESAN**, cobrindo o risco de quebra do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, pelo prazo da duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, independente de notificação da **CESAN**, sob pena de rescisão contratual.

- c) No caso de opção por *Caução em dinheiro*, o interessado deverá obrigatoriamente efetuar o depósito no **BANESTES**, pelo interessado, em conta de caução vinculada a **CESAN**.

11.1.5 A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo do(s) serviço(s).

11.1.6 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do RLC e legislação em vigor. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, inclusive no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com o subcontratado pelo cumprimento dessas obrigações. A inadimplência do contratado ou do subcontratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a **CESAN** a responsabilidade sobre o seu pagamento, nem poderá onerar objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** ou restringir a regularização e o uso das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

11.1.7 No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer caução garantia do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

## 11.2 SEGUROS

11.2.1 Não será exigido.

## 12 DA QUALIFICAÇÃO FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA

### 12.1 QUALIFICAÇÃO FISCAL

12.1.1 Serão exigidas apenas as mencionadas no edital (regularidade FGTS e INSS).

### 12.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.2.1 Comprovação de capacidade operacional da empresa licitante, mediante a apresentação de atestado(s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores a:

- Emissão de pelo menos 100 (cem) bilhetes de passagens aéreas no período de 1 (um) ano.

12.2.2 Apresentar Certificado de registro na **CADASTUR**, na atividade agência de turismo emitido pelo Ministério do Turismo.

12.2.3 Comprovar mediante declaração formal de duas das três maiores empresas de transporte aéreo nacional e/ou internacional que seu credenciamento encontra-se em situação regular perante as mesmas, bem como posse de seus bilhetes de passagens para emissão e venda.

12.2.4 Declaração de que a empresa manterá durante o período de contratação, atendimento presencial, quando necessário, durante o horário de funcionamento do Aeroporto Eurico Salles, para emissão de cartão de embarque, despacho de bagagem e orientação aos passageiros.

12.2.5 Declaração que disponibilizará através de divulgação de telefone fixo e/ou celular, consultor de relacionamento durante 24 horas, inclusive finais de semana e feriados.

12.2.6 Declaração que disponibilizará para a **CESAN** em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, de um sistema online de emissão e reservas integrado com Companhias aéreas, contendo no mínimo as seguintes funcionalidades:

- Controle do fluxo de aprovação, com no mínimo três (03) níveis: consulta, consulta/reserva, consulta/reserva/emissão.
- Controle de Reembolso.
- Informações comparativas das companhias aéreas que apresentam menor preço do trecho a ser voado.

12.2.7 Apresentar declaração que possui matriz ou filial em Vitória/ES ou na Região Metropolitana da Grande Vitória (nos municípios de Cariacica, Guarapari, Serra, Viana e Vila Velha), com estrutura técnica operacional (consultor de relacionamento, infraestrutura para atendimento ao público etc.), compatível e suficiente para atender aos fins do objeto da presente licitação. **Caso a empresa não tenha sede ou filial deverá declarar que se comprometerá a promover a abertura da matriz ou filial no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato e instalar-se nos termos anteriormente descritos.**

12.2.8 As declarações devem ser apresentadas em papel timbrado da empresa licitante, contendo a identificação do signatário.

### 12.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o interessado boa situação financeira;

12.3.1.1 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

12.3.1.2 A comprovação da boa situação financeira do **LICITANTE** será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.3.1.3 As empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira menor que 01 (um), deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.

## 13 DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 A celebração de termos aditivos a este **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, será permitida nas hipóteses e condições previstas no RLC.

13.2 DA MATRIZ DE RISCO.

Não Aplicável.

## 14 SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 14.1 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RLC.
- 14.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 14.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.
- 14.3 Na hipótese de supressão de obras, serviços ou bens, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local da execução, estes devem ser ressarcidos pela **CESAN** pelos custos de aquisição regularmente comprovados.
- 14.3.1 O ressarcimento será devido somente para os materiais que tenham sido adquiridos com autorização expressa da fiscalização da **CESAN** e estejam em quantitativos compatíveis com a fase de execução objeto de alteração.

## **15 PREÇOS**

- 15.1 O valor estimado para a execução dos serviços será **sigiloso**, observadas as condições previstos no Art. 34, da Lei nº 13.303/16.
- 15.2 O valor orçado para esse contrato foi obtido através de pesquisa de mercado e histórico dos contratos anteriores da **CESAN**.
- 15.3 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:
1. Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**.
  2. Mão-de-obra especializada ou não.
  3. Transportes e deslocamentos em geral.
  4. Teste dos serviços executados, conforme normas da ABNT.
  5. Limpeza, varredura e lavagem dos locais de trabalho.
  6. Seguros em geral.
  7. Equipamentos e ferramentas necessários.
  8. Não se aplica.
  9. Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**.
10. **BDI composto de:**
- Administração central;
  - Impostos previstos por lei;
  - Lucro.

### **OBSERVAÇÕES:**

- ⇒ Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos **SERVIÇOS**, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
- ⇒ Os **SERVIÇOS** serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente, exceto para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- ⇒ Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive**

eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.

**16 UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME DECRETO ESTADUAL 4251-R/20189 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879 DE 26/12/2017**

16.1 Na execução dos Serviços, a **CONTRATADA** estará sujeita ao disposto no Decreto Estadual 4251-R/2018 que regulamenta a Lei Complementar Estadual de nº 879 DE 26/12/2017, que “Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências”.

16.1.1 Item anterior não se aplica para os serviços aqui contratados.

**Justificativa:** Por se tratar de prestação de Serviço de Aquisição e Emissão de Bilhetes de Passagens Aéreas, não se vislumbra a possibilidade de uso desse tipo de mão-de-obra para o contrato.

**17 FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

17.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS (A-GRH)**, através da **DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO (A-DDP)** da **CESAN**.

17.2 Durante a execução dos serviços a **CESAN** fiscalizará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os art. 166 e seguintes do RLC, as prescrições técnicas da **CESAN**, normas técnicas vigentes, bem como os critérios estabelecidos nas normas **INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS**, constantes do **ANEXO VIII - RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.

17.3 Os serviços, estarão sujeitos à irrestrita fiscalização por parte da **CESAN**, que a efetivará diretamente ou através de terceiros, para tanto devidamente credenciados, a fim de:

17.3.1 Exigir que a **CONTRATADA** execute os trabalhos em estrita observância ao contido na sua proposta e no contrato.

17.3.2 Efetuar as medições mensais dos serviços executados pela **CONTRATADA** desde que sejam perfeitamente atendidas todas as exigências deste contrato.

17.3.3 Recusar e/ou sustar os serviços que estiverem em desacordo com a proposta, as normas, ou com a melhor técnica consagrada pelo uso, a seu critério exclusivo e ordenar que sejam refeitos sem ônus para a **CESAN**.

17.3.4 Determinar a prioridade dos serviços, definindo e autorizando suas etapas, e controlando as condições de trabalho.

17.3.5 Propor, à **AUTORIDADE COMPETENTE**, a aplicação de sanções, pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais.

17.3.6 Dar assistência permanente à **CONTRATADA** na condução dos trabalhos, verificando-os, aprovando-os ou glosando-os, no que estiverem em desacordo com o contrato, com o edital, com seus anexos, e com sua proposta, e ainda, com as especificações fornecidas pela **CESAN**.

17.3.7 Decidir, dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo.

17.3.8 Elaborar relatório comunicando as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à **CONTRATADA**, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.

- 17.4 Quando do recebimento das notas fiscais e dos pagamentos, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação prevista na cláusula de pagamento, que constará de:
- a) Verificação da data de emissão e de validade da CND conjunta dos tributos federais e da dívida ativa da união, do FGTS e da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
  - b) Verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais.
  - c) Verificação se no campo "Descrição dos Serviços", no anverso da nota fiscal consta o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição do objeto.
  - d) Quando do recebimento da última nota fiscal, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, observando os critérios do subitem 19.3, entretanto os recolhimentos se referirão obrigatoriamente ao mês da execução dos **SERVIÇOS**. As Certidões Negativas relativas aos Tributos Federais (CND conjunta), FGTS, deverão estar vigentes à data prevista para pagamento dos **SERVIÇOS**.
  - e) Recebimento e conferência do Relatório de Acompanhamento Financeiro junto as Solicitações de Serviços emitidas.
  - f) Verificar a cada mês se todos os bilhetes de passagens não utilizados pela **CESAN** e ainda não reembolsados foram deduzidos do faturamento.

## **18 OBRIGAÇÕES DA CESAN**

- 18.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.
- 18.2 Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos **SERVIÇOS** objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 18.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 18.4 Dirimir dúvidas, quando necessário.
- 18.5 Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos **SERVIÇOS** apresentados pela **CONTRATADA**.
- 18.6 Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução dos **SERVIÇOS** inerentes ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis.
- 18.7 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 18.8 Definir e indicar os empregados responsáveis por emitir as Solicitações de Reserva, Emissão, Reembolso ou Cancelamento de Bilhetes de Passagens Aéreas.
- 18.9 Indicar o(s) empregado(s) que terá acesso ao Sistema da Agência para realizar Reservas, emitir solicitações; relatórios e etc.
- 18.10 Promover o pedido de emissão de passagens aéreas, sempre que necessário para atendimento às demandas internas da **CESAN**.
- 18.11 Promover, quando necessário, o pedido de cancelamento ou reembolso das passagens aéreas.
- 18.12 Receber as notas fiscais/faturas dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.
- 18.13 Fazer conferência dos Relatórios de Acompanhamento mensais junto a **CONTRATADA**.
- 18.14 Disponibilizar todos os dados necessários para emissão dos bilhetes de passagens aéreas, tais como: Nome e documentos do empregado, Unidade Solicitante, itinerário, data e categoria do bilhete.
- 18.15 Utilizar o sistema on line de reserva e solicitação de passagens aéreas, disponibilizado pela **CONTRATADA**.
- 18.16 Ficará a cargo da **CESAN** indicar, quando da solicitação de emissão dos bilhetes, se as passagens serão com ou sem bagagem ou se terão bagagens extras a serem despachadas.

- 18.17 Verificar a conformidade da execução dos serviços, bem como os preços cobrados com as normas e padrões especificados neste instrumento.
- 18.18 A ação do Gestor do **CONTRATO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CESAN** ou de seus agentes e prepostos.

## **19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 19.1 É obrigação da **CONTRATADA** executar os serviços para a **CESAN**, obedecendo ao edital de licitação, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, no decorrer da execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 19.2 Todas as obrigações da **CONTRATADA** deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.
- 19.3 Manter durante a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, todas as condições de habilitação e classificação exigidas no edital.
- 19.4 Não contratar ex-empregado da **CESAN** que tenha sido demitido antes do decurso de prazo de dezoito meses, contados a partir da demissão, conforme previsto na Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.
- 19.5 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado.
- 19.6 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços conforme **DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE, ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 19.7 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS ou assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, a Declaração de Confidencialidade exigida no subitem 19.6 acima, devidamente assinada.
- 19.8 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 19.9 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 19.10 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocada, ao local e na data a serem estabelecidos pela fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.
- 19.11 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os serviços a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
- 19.12 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 19.13 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos serviços, refazendo às suas expensas os serviços não aceitos pela Fiscalização.
- 19.14 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial às de segurança pública.
- 19.15 O responsável pela coordenação dos serviços deverá estar de posse de telefone celular, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 19.16 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de autos de infração à legislação de meio ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, se suportados pela **CESAN**, serão descontados

dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretroatável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de notificação para pronto pagamento no valor correspondente.

- 19.17 Fornecer, em caso de aditamento do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, reforço da garantia contratual.
- 19.18 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso dos serviços prestados por força de **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, que violem direitos de terceiros.
- 19.19 A **CONTRATADA**, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 19.20 A **CONTRATADA** deverá efetuar reservas, marcação, remarcação, cancelamentos, reembolsos, fornecimento de bilhetes e créditos de passagens aéreas no âmbito do território nacional e internacional, de qualquer empresa aérea, mediante o recebimento de solicitação/autorização em formulário próprio de requisição ou por correspondência eletrônica (e-mail) ou sistema, devidamente encaminhada pela(s) pessoa(s) autorizada(s) pela **CESAN**.
- 19.21 A Agência contratada deverá efetuar atendimento e entrega de bilhetes nas áreas competentes da **CESAN**, quando solicitado ou colocar os respectivos bilhetes à disposição dos usuários, via eletrônica ou em agências ou balcões de Companhias aéreas de fácil acesso.
- 19.22 A **CONTRATADA** deve substituir os bilhetes de passagens aéreas não utilizados por outro, com novo itinerário ou desdobramento, quando solicitado pelo **CESAN**.
- 19.23 A **CONTRATADA** deverá reembolsar o valor do bilhete aéreo não utilizado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, após a solicitação da **CESAN**, descontando apenas as multas que por ventura sejam cobradas e a taxa de administração das empresas aéreas transportadoras.
- 19.24 A Agência **CONTRATADA** deverá manter e encaminhar para a **CESAN**, a relação das taxas de administração cobradas e emitidas pelas companhias aéreas quando a **CESAN** não vier a utilizar o bilhete de passagem emitido.
- 19.25 Sempre que solicitada a cotação de passagens, a **CONTRATADA** deverá informar os preços atuais das passagens, expressos em moeda corrente nacional apurados na data da informação na categoria ou classes indicadas, dentre todas as empresas aéreas que mantém linhas para os locais de destino, sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária, da informação deverão ainda constar, os horários de partida e chegada, escalas e eventuais conexões.
- 19.26 A **CONTRATADA** deverá manter a **CESAN** informada sobre quaisquer modificações sobre preços de passagens, devendo fornecer, sem ônus, tabela de preços das companhias e substituí-las quando houver alterações.
- 19.27 A **CONTRATADA** deverá emitir ordens de passagens aéreas nacionais e internacionais (PTAs - **Pret-Paid Ticket** - código da passagem que já foi paga, mas não retirada) para as localidades indicadas pelo **CESAN**, ou bilhete eletrônico (e-ticket) de todas as empresas de transporte aéreo, no prazo máximo não superior a 02 (duas) horas após a solicitação pela **CESAN** com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a Companhia Aérea.
- 19.28 A **CONTRATADA** deverá fornecer, durante toda a execução do **CONTRATO**, os bilhetes de passagens aéreas, nacionais e internacionais, com os menores preços disponíveis no momento da aquisição, informando à **CESAN** todas as opções de voos que atendam à solicitação enviada.
- 19.29 A **CONTRATADA** deverá repassar todos os descontos de tarifas promocionais e bônus concedidos pelas empresas aéreas à **CESAN**.
- 19.30 A **CONTRATADA** deverá prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, fornecendo corretamente os horários de voos com alternativas que não prejudiquem a viagem do passageiro, observando e informando alteração no valor da passagem.

- 19.31 A **CONTRATADA** deve prestar assistência ao passageiro, subsidiando-o com as informações e orientações necessárias e pertinentes para a viagem, tais como casos de cancelamento, atraso ou overbooking do voo, remarcação, créditos, seguro obrigatório e outros problemas ou dúvidas.
- 19.32 Ficará a cargo da **CONTRATADA**, solucionar todos e quaisquer problemas que venham a surgir, relacionados com passagens, embarques, desembarques e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior.
- 19.33 A **CONTRATADA** deverá providenciar o embarque de passageiro nos voos, caso haja algum problema com o bilhete emitido pela agência **CONTRATADA**.
- 19.34 A Agência **CONTRATADA** deve apresentar, sempre que solicitada pela **CESAN**, a legislação que estabeleça multas, tarifas e taxas cobradas pelas companhias aéreas.
- 19.35 A **CONTRATADA** deverá efetuar em até 01 (uma) hora a correção das deficiências apontadas pela **CESAN**, com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens aéreas.
- 19.36 Cabe a **CONTRATADA** providenciar junto à companhia aérea o endosso de bilhetes aéreos, quando necessário.
- 19.37 É expressamente vedada à **CONTRATADA** a concessão de reembolso ao usuário da passagem.
- 19.38 A **CONTRATADA** deverá enviar à **CESAN** o comprovante de cobrança do reembolso que requisitou às companhias aéreas.
- 19.39 A **CONTRATADA** deverá providenciar junto à companhia aérea condições necessárias para o transporte de passageiro em condições especiais de saúde, como por exemplo: uso de oxigênio, macas e outros, quando o passageiro apresentar laudo médico comprovando a necessidade e neste, constarem as especificações de uso, de modo a permitir as condições normais de operação da aeronave, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelas Companhias Aéreas para esse tipo de serviço, incluindo pagamento de taxas inerentes aos serviços, sendo as mesmas cobradas em faturas correspondentes.
- 19.40 A **CONTRATADA** deverá manter em atividade, durante toda a vigência do contrato, sistema próprio de reserva conectado a todas as companhias aéreas nacionais e às principais companhias aéreas internacionais.
- 19.41 A Agência **CONTRATADA** disponibilizará aos empregados indicados pelas unidades da **CESAN**, sem ônus para a **CESAN**, login e senha para visualização e reserva de passagens aéreas através de sistema próprio da agência, via web.
- 19.42 A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer prejuízo causado à **CESAN** ou a terceiros advindo de problemas de software, hardware ou do Sistema via web, disponibilizados pela mesma para fins de reserva de passagens aéreas ou qualquer outra atividade relacionada à execução dos serviços.
- 19.43 A **CONTRATADA** disponibilizará para o **CESAN** telefones fixos para pleno atendimento da execução dos serviços, no caso do atendimento normal. Para o atendimento de plantão, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar telefones fixos ou celulares, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados no atendimento normal.
- 19.44 A **CONTRATADA** deverá prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, fornecendo corretamente os horários de voos com alternativas que não prejudiquem a viagem do passageiro, observando e informando alteração no valor da passagem.
- 19.45 A critério exclusivo da **CESAN** poderão ser adquiridos pacotes promocionais que incluam, além das passagens aéreas, serviços de hospedagens, traslados e seguro para Viagens Nacionais.
- 19.46 A **CONTRATADA** deverá apresentar todos os documentos previstos no tópico **b.2 do Item 9** deste Termo, referente ao CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO.
- 19.47 A **CONTRATADA** deverá manter a prestação dos serviços, conforme definido abaixo:
- a) Atendimento normal: definido das 8 horas às 19 horas, de segunda a sexta – feira, excluindo feriados.

- b) Atendimento de plantão 24 horas: para os demais dias e horários não contemplados no atendimento normal (inclusive finais de semana e feriados), possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados no atendimento normal.

19.48 A **CONTRATADA** deverá ter sede ou filial para a prestação dos serviços contratados na região da Grande Vitória, Espírito Santo. A **CONTRATADA**, se necessário, terá o prazo de até **60 (sessenta) dias** após a assinatura do **CONTRATO** para o estabelecimento de filial.

## **20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos **LICITANTES** que participarem do certame ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a **CESAN** pelo infrator:

20.1.1 Advertência, quando ocorrer:

- a) Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a **CESAN**.
- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos aos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

20.1.2 Multa, nos percentuais e condições indicados abaixo:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.
- b) 10% (dez por cento) a incidir sobre a parcela inadimplente do serviço, em caso de atraso superior em 50% (cinquenta por cento) do prazo inicial de execução, sem prejuízo da aplicação do subitem anterior.
- c) 5% (cinco por cento) do valor do objeto licitado:
  - c.1 Em decorrência da interposição de impugnações e/ou recursos meramente procrastinatórios;
  - c.2 Em caso de recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente nos prazos previstos neste edital;
  - c.3 Pela não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da **LICITANTE**.
- d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa parcial na execução do objeto, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente.
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução total do contrato.

20.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Atraso na entrega dos documentos, sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação destes em desacordo com as especificações previstas nos termos deste edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;
- c) Retirada da proposta, sem justificativas aceitas pelo Pregoeiro;
- d) Recusa em assinar o contrato, dentro dos prazos estabelecidos pela **CESAN**;
- e) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- f) Atraso injustificado na execução dos serviços, contrariando o instrumento contratual;

- g) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- h) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- i) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- j) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- k) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **CESAN**;
- l) Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo a **CESAN**.

20.1.4 As sanções previstas nos subitens 20.1.1 e 20.1.3, poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.

20.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem:

- a) mediante quitação do valor da penalidade por parte da **CONTRATADA** em prazo a ser determinado pela autoridade competente;
- b) mediante desconto no valor da garantia depositada para este contrato;
- c) mediante desconto no valor das parcelas devidas à **CONTRATADA**;
- d) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

20.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução, se dia de expediente normal na **CESAN**, ou no primeiro dia útil seguinte.

20.4 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- a) O atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
- b) A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

20.5 A Multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o art. 177 do RLC.

20.6 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver interesse justificado da **CESAN** em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.

20.7 A sanção pecuniária prevista na alínea “d” do subitem 20.1.2 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

20.8 A **CONTRATADA** que subcontrate, total ou parcialmente, o objeto contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização da **CESAN**, formalizada por termo aditivo ao contrato, sofrerá a rescisão contratual e a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

20.9 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que sejam assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

20.10 Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.11 Na aplicação do conceito “Insuficiente” por 3 (três) avaliações subseqüentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor do somatório das Notas Fiscais correspondente aos períodos que a **CONTRATADA** obteve conceito Insuficiente (vide **ANEXO VIII – NORMAS E INSTRUÇÕES - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**) e que resultou na aplicação desta penalidade.

20.12 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração, observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº ...../.....**

**REF.: EDITAL DE PREGÃO CESAN Nº 074/2018 - CESAN**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE  
SERVIÇOS, SOB O REGIME  
....., QUE ENTRE SI FAZEM  
A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE  
DE SANEAMENTO - CESAN E A  
EMPRESA/CONSÓRCIO.....  
.....**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Ed. BEMGE, Vitória, ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por ..... e de ....., respectivamente, os Srs. .... e ....., e a empresa ....., sediada ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..... (qualificação), firmam o presente **CONTRATO**, instruído no processo administrativo nº **2018-021836**, cujo resultado foi aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações da **CESAN**, o Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar Estadual de nº 879/2017, a Lei Federal n.º 8.078/1990, a Lei Federal nº 12.846/2013, e o Decreto Estadual nº 3727-R/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E SEGURO VIAGEM, PARA ATENDER À NECESSIDADE DA CESAN, CONFORME DEMANDA, NA MODALIDADE DE REMUNERAÇÃO FIXA POR TAXA DE TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE).**
- 1.2 Na execução dos serviços a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.
- 1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os serviços ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:
  - a) **EDITAL DE PREGÃO CESAN Nº 074/2018 e seus anexos;**
  - b) **carta proposta da CONTRATADA, datada de ...../...../.... e seus anexos.**

## **2 CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS**

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no item 5 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

## **3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 3.1 O valor global para execução dos serviços é de **R\$** \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) referenciado ao mês ...../.....
- 3.2 A **CESAN** pagará, pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, conforme RLC e Lei 13.303/2016, observadas as disposições contidas no item 15 do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 3.3 Os serviços objeto deste contrato serão executados de forma indireta, pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

## **4 CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DOS SERVIÇOS**

- 4.1 O prazo de vigência do contrato e o local de execução dos serviços estão discriminados no item 4 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

## **5 CLÁUSULA QUINTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E SEGUROS**

- 5.1 **A CONTRATADA** deverá apresentar à **CESAN** a garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste Contrato, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), na modalidade de \_\_\_\_\_.
- 5.2 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste **CONTRATO**, competirá à **CONTRATADA** a oferta de nova garantia (ou endosso) de execução de **CONTRATO** readequada ao preço e prazo contratual atualizado.
- 5.3 A garantia contratual deve ser cumprida, se prevista e conforme o disposto no item 11 **DA GARANTIA CONTRATUAL E SEGURO** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 5.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar a apólice de Seguro, conforme item 11 **DA GARANTIA CONTRATUAL E SEGURO** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

## **6 CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 6.1 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CESAN**, constitui-se parte integrante deste instrumento.
- 6.2 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deverá ser ajustado ao efetivo início dos serviços.
- 6.3 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento.
- 6.4 A **CONTRATADA** deverá manter as entregas de cada etapa, estabelecidas no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, sujeitando-se a penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa, conforme na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**.

- 6.5 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deverá representar todas as **ATIVIDADES** da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da **CONTRATADA**.
- 6.6 Além das obrigações descritas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** deste contrato, compete à **CONTRATADA** cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o seu **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**.
- 6.7 A **CESAN** poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos serviços.
- 7 CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**
- 7.1 **Critério de aceitabilidade**  
Conforme item 9 **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 7.2 **Medições dos serviços**  
Conforme item 9 **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**
- 7.3 **Forma de pagamento**  
Conforme item 9 **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 8 CLÁUSULA OITAVA – FORMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO**
- 8.1 Conforme item 10 **DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 9 CLÁUSULA NONA – DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA**
- 9.1. A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à **CONTRATADA**, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.
- 9.2. A omissão ainda que eventual da fiscalização, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.
- 9.3. A **CONTRATADA** será representada pelo “responsável técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.
- 9.3.1. No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos serviços, em se tratando de responsável(is) técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do contrato da **CESAN**.
- 9.3.2. A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no edital da licitação que originou este Contrato, e deverá ser, no mínimo, igual à do substituído.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN**

10.1 Conforme item 18 **OBRIGAÇÕES DA CESAN DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Conforme item 19 **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

## **12 CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO**

12.1 A fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS (A-GRH)**, através da **DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO (A-DDP)** da **CESAN**.

12.2 As demais cláusulas referentes a fiscalização se encontram no item 17 **FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 As sanções administrativas se encontram disciplinadas no item 20 **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

## **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO**

14.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas na Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações da **CESAN**.

14.2 Sem prejuízo de outras sanções constituem motivos para rescisão deste Contrato, pela **CESAN**:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) O não cumprimento de prazos;
- c) O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;
- d) O cumprimento irregular das especificações, projetos ou prazos, o atraso injustificado no início dos serviços ou do fornecimento, a paralisação, a paralisação do fornecimento ou dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a **CESAN**;
- e) A lentidão na execução dos serviços, que leve a **CESAN** a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
- f) O atraso injustificado no início dos serviços;
- g) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a **CESAN**;
- h) A subcontratação total dos serviços e cessão ou transferência total ou parcial deste contrato;
- i) A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização da **CESAN**;
- j) A associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida neste Contrato ou no edital que originou o mesmo;
- k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- l) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- m) A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CESAN**, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- n) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;

- o) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- p) O descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
- q) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- r) Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da **CESAN** para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela **CONTRATADA**, por força do Contrato;
- s) Razões de interesse público;
- t) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- u) Quando a **CONTRATADA** não apresentar a apólice de Seguro, conforme e quando estabelecido no item 10 **DA GARANTIA CONTRATUAL E SEGURO** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- v) O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.3 Constituem motivos para rescisão deste Contrato pela **CONTRATADA**:

- a) A não liberação, por parte da **CESAN**, de área, local ou objeto para execução dos serviços ou fornecimentos, nos prazos contratuais;
- b) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CESAN**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela **CESAN** relativos aos serviços já recebidos e faturados, salvo nas hipóteses de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado neste caso, à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

14.4 Nos casos relacionados nas alíneas de “a” a “c” do subitem 15.3 a **CONTRATADA** será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:

- a) Devolução da garantia prestada;
- b) Pagamento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.

14.5 A rescisão do Contrato, efetivada pela **CESAN**, com base no ajuste constante nas alíneas de “a” a “q” do subitem 14.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na lei:

- a) Assunção imediata, pela **CESAN**, dos serviços objeto deste Contrato, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;
- b) Ocupação e utilização, pela **CESAN**, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à **CONTRATADA**, mediante avaliação prévia da **CESAN**;
- c) Execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;
- d) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela **CONTRATADA**.

- 14.6 A rescisão do Contrato por qualquer das partes não impedirá que a **CESAN** dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros.
- 14.7 A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à **CONTRATADA** o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor (es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.
- 14.8 Ocorrendo a rescisão do Contrato, a **CESAN** constituirá "Comissão" para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a **CONTRATADA** indique seu representante.
- 14.8.1 Vencido o prazo e não indicando a **CONTRATADA** o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento.
- 14.8.2 Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito.
- 14.9 Caso não convenha a **CESAN** exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da **CONTRATADA** justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 14.9.1 Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos serviços, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da **CONTRATADA** e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.

## **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.**

- 15.1 Conforme item 12 **DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

## **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 16.1 Após a conclusão dos serviços, quando for o caso, a **CONTRATADA**, mediante requerimento à **CESAN**, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
- 16.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pela fiscalização.

## **17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1 A **CONTRATADA** se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato.
- 17.2 Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pelas Leis 13.303/2016, o RLC e demais legislações pertinentes.
- 17.3 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

- 17.3.1. O descumprimento deste item por parte da **CONTRATADA** implicará na presunção da efetividade da comunicação e consequente aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas pela **CESAN**, relacionadas com a execução do objeto contratual.
- 17.4 Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.
- 17.5 Compete a **CESAN** dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.
- 17.6 As partes considerarão completamente cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela **CESAN**.
- 17.6.1. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

## **18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

- 18.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES,

.....  
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN  
CPF Nº .....

.....  
DIRETOR DE ..... DA CESAN  
CPF Nº .....

.....  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA  
CPF Nº .....

## **TESTEMUNHAS**

a)

b)

**ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL**

Local, Data

**À COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 074/2018**

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de ....., pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para execução em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias consecutivos, conforme Planilha de Preços anexa.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal (quando cabíveis), máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **CESAN**.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇO é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

---

**LICITANTE/CNPJ**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**ANEXO IV - PLANILHA DE PREÇOS**

DATA DA PROPOSTA: ...../...../..... VAL. PROPOSTA: 60 DIAS	CONDIÇÕES PAGAMENTO : 30 DIAS TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO	REAJUSTÁVEL : NÃO FRETE : CIF ALÍQUOTA IPI : 0,00
---	--	---

CNPJ PROPONENTE:	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE: (BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE)	<b>LOTE 01</b>
------------------	-----------------------------	--	----------------

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
001	8668000001	<p>DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS ESTADUAIS E INTERESTADUAIS, PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E SEGURO VIAGEM.</p> <p>1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:            PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS ESTADUAIS E INTERESTADUAIS, PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E SEGURO VIAGEM , PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA E EMPREGADOS DA CESAN A SERVIÇO, BEM COMO A COLABORADORES EXTERNOS QUE SEJA DE INTERESSE DA CESAN CUSTIAR TAIS DESPESAS.            COMPÕE O SERVIÇO AS SEGUINTE OPERAÇÕES:            - COTAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, QUANDO SOLICITADO;            - EMISSÃO DE BILHETES AÉREOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS DE QUALQUER EMPRESA BRASILEIRA OU ESTRANGEIRA DE TRANSPORTE AÉREO;            - RESERVA E FORNECIMENTO DE BILHETES AÉREOS, NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO NACIONAL E INTERNACIONAL, DE QUALQUER EMPRESA AÉREA, QUE SE DARÁ MEDIANTE FORMULÁRIO PRÓPRIO DE REQUISICÃO OU POR CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA (E-MAIL) ENCAMINHADA PELA(S) PESSOA(S) AUTORIZADA(S);            - ALTERAÇÕES, CANCELAMENTOS, SUBSTITUIÇÕES E REEMBOLSOS DE PASSAGENS;            - EFETUAR CHECK-IN QUANDO SOLICITADO;             - RESERVA NA SALA DE EMBARQUE EM AEROPORTO, QUANDO SOLICITADO;            - ENDOSSO DE BILHETES AÉREOS;            - ASSISTÊNCIA NA EMISSÃO E/OU RENOVAÇÃO</p>	UNM	1	

	<p>DE VISTOS E PASSAPORTES;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- RESERVAR PASSAGENS RODOVIÁRIAS ESTADUAIS E INTERESTADUAIS;</li> <li>- DISPONIBILIZAR SISTEMA PRÓPRIO DA AGÊNCIA, VIA WEB, DE RESERVA DE PASSAGENS AÉREAS;</li> <li>- SEGURO DE VIAGEM (PARA VIAGENS INTERNACIONAIS);</li> <li>- DISPONIBILIZAR TELEFONES 0800 PARA ATENDIMENTO 24HS.</li> </ul> <p>OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NA REGIÃO DA GRANDE VITÓRIA, CAPITAL DO ESPÍRITO SANTO, OU QUANDO NECESSÁRIO, EM QUALQUER OUTRO LOCAL, A CRITÉRIO DA CESAN.</p> <p>A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OCORRERÁ SOB DEMANDA.</p> <p>OS BILHETES SOLICITADOS DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS VIA E-MAIL CONFORME INDICAÇÃO DA CESAN, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA PESSOA AUTORIZADA NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO, E NOS CASOS EXCEPCIONAIS DE REQUISIÇÕES URGENTES DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NO PRAZO MÁXIMO DE 1 (UMA) HORA.</p> <p>2 - COMPONENTES DO CUSTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA OU NÃO.</li> <li>• ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS, COMERCIAIS E TRIBUTÁRIOS DE QUALQUER NATUREZA RESULTANTES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.</li> <li>• RESPONSABILIDADE PELO PESSOAL, DEVENDO SEGURÁ-LO CONTRA RISCOS DE ACIDENTES DE TRABALHO E OBSERVAR, RIGOROSAMENTE, TODAS AS PRESCRIÇÕES RELATIVAS ÀS LEIS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS OU CORRELATAS EM VIGOR NO PAÍS, E AS NORMAS DE SAÚDE E DE SEGURANÇA DO TRABALHO.</li> <li>• MATERIAIS EM GERAL, EXCETO OS QUE SERÃO FORNECIDOS PELA CESAN.</li> <li>• TRANSPORTES E DESLOCAMENTOS EM GERAL.</li> <li>• SEGUROS EM GERAL.</li> <li>• EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS.</li> <li>• ENCARGOS SOCIAIS, FISCAIS, COMERCIAIS E TRIBUTOS DE QUALQUER NATUREZA, RESULTANTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBSERVADA, QUANTO AO ISS, A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL CORRESPONDENTE.</li> <li>• RESPONSABILIDADE PELOS DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE À CESAN OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.</li> </ul>			
--	--	--	--	--

		<p>. BDI COMPOSTO DE:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• ADMINISTRAÇÃO CENTRAL.</li> <li>• IMPOSTOS PREVISTOS POR LEI.</li> <li>• LUCRO.</li> </ul> <p>OBSERVAÇÕES: OS SERVIÇOS NORMALMENTE SERÃO EXECUTADOS NO HORÁRIO NORMAL NÃO SENDO NECESSÁRIA HORA EXTRA CONSTANTEMENTE PARA CUMPRIMENTO PELA CONTRATADA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS EM CONTRATO. CASO NECESSITE REALIZAR TRABALHOS AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS E FORA DO HORÁRIO NORMAL, OS CUSTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA SEM ÔNUS PARA A CESAN. OS PREÇOS PROPOSTOS PELOS LICITANTES INCLUEM, ENFIM, TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS LICITADOS, BEM COMO SEUS LUCROS COBRANDO TODOS OS CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA, INCLUSIVE EVENTUAIS AUMENTOS, ADITAMENTOS SALARIAIS OU OUTROS BENEFÍCIOS E OBRIGAÇÕES PROVENIENTES DE LEI, DISSÍDIO, CONVENÇÃO OU ACORDO COLETIVO, BEM COMO SENTENÇA JUDICIAL</p> <p>3 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: UNxMÊS - UNIDADE POR MÊS SERÁ MEDIDO POR UNIDADE UTILIZADA NA UNIDADE DE TEMPO (UN X MÊS). A MEDIÇÃO SE DARÁ QUANDO TODOS OS SERVIÇOS ESTIVEREM CONCLUÍDOS E APROVADOS PELA FISCALIZAÇÃO.</p>			
002	8318000011	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS ESTADUAIS E INTERESTADUAIS, PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E SEGURO VIAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA E EMPREGADOS DA CESAN A TREINAMENTOS.</p> <p>DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS ESTADUAIS E INTERESTADUAIS, PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E SEGURO VIAGEM.</p> <p>1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:  PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS ESTADUAIS E</p>	UNM	1	

	<p>INTERESTADUAIS, PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E SEGURO VIAGEM , PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA E EMPREGADOS DA CESAN A TREINAMENTO.</p> <p>COMPÕE O SERVIÇO AS SEGUINTE OPERAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- COTAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, QUANDO SOLICITADO;</li> <li>- EMISSÃO DE BILHETES AÉREOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS DE QUALQUER EMPRESA BRASILEIRA OU ESTRANGEIRA DE TRANSPORTE AÉREO;</li> <li>- RESERVA E FORNECIMENTO DE BILHETES AÉREOS, NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO NACIONAL E INTERNACIONAL, DE QUALQUER EMPRESA AÉREA, QUE SE DARÁ MEDIANTE FORMULÁRIO PRÓPRIO DE REQUISIÇÃO OU POR CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA (E-MAIL) ENCAMINHADA PELA(S) PESSOA(S) AUTORIZADA(S);</li> <li>- ALTERAÇÕES, CANCELAMENTOS, SUBSTITUIÇÕES E REEMBOLSOS DE PASSAGENS;</li> <li>- EFETUAR CHECK-IN QUANDO SOLICITADO;</li> <li>- RESERVA NA SALA DE EMBARQUE EM AEROPORTO, QUANDO SOLICITADO;</li> <li>- ENDOSSO DE BILHETES AÉREOS;</li> <li>- ASSISTÊNCIA NA EMISSÃO E/OU RENOVAÇÃO DE VISTOS E PASSAPORTES;</li> <li>- RESERVAR PASSAGENS RODOVIÁRIAS ESTADUAIS E INTERESTADUAIS;</li> <li>- DISPONIBILIZAR SISTEMA PRÓPRIO DA AGÊNCIA, VIA WEB, DE RESERVA DE PASSAGENS AÉREAS;</li> <li>- SEGURO DE VIAGEM (PARA VIAGENS INTERNACIONAIS);</li> <li>- DISPONIBILIZAR TELEFONES 0800 PARA ATENDIMENTO 24HS.</li> </ul> <p>OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NA REGIÃO DA GRANDE VITÓRIA, CAPITAL DO ESPIRITO SANTO, OU QUANDO NECESSÁRIO, EM QUALQUER OUTRO LOCAL, A CRITÉRIO DA CESAN.</p> <p>A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OCORRERÁ SOB DEMANDA.</p> <p>OS BILHETES SOLICITADOS DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS VIA E-MAIL CONFORME INDICAÇÃO DA CESAN, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA PESSOA AUTORIZADA NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO, E NOS CASOS EXCEPCIONAIS DE REQUISIÇÕES URGENTES DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NO PRAZO MÁXIMO DE 1 (UMA) HORA.</p> <p>2 - COMPONENTES DO CUSTO:</p>			
--	--	--	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA OU NÃO.</li> <li>• ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS, COMERCIAIS E TRIBUTÁRIOS DE QUALQUER NATUREZA RESULTANTES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.</li> <li>• RESPONSABILIDADE PELO PESSOAL, DEVENDO SEGURÁ-LO CONTRA RISCOS DE ACIDENTES DE TRABALHO E OBSERVAR, RIGOROSAMENTE, TODAS AS PRESCRIÇÕES RELATIVAS ÀS LEIS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS OU CORRELATAS EM VIGOR NO PAÍS, E AS NORMAS DE SAÚDE E DE SEGURANÇA DO TRABALHO.</li> <li>• MATERIAIS EM GERAL, EXCETO OS QUE SERÃO FORNECIDOS PELA CESAN.</li> <li>• TRANSPORTES E DESLOCAMENTOS EM GERAL.</li> <li>• SEGUROS EM GERAL.</li> <li>• EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS.</li> <li>• ENCARGOS SOCIAIS, FISCAIS, COMERCIAIS E TRIBUTOS DE QUALQUER NATUREZA, RESULTANTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBSERVADA, QUANTO AO ISS, A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL CORRESPONDENTE.</li> <li>• RESPONSABILIDADE PELOS DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE À CESAN OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.</li> <li>.</li> <li>BDI COMPOSTO DE: <ul style="list-style-type: none"> <li>• ADMINISTRAÇÃO CENTRAL.</li> <li>• IMPOSTOS PREVISTOS POR LEI.</li> <li>• LUCRO.</li> </ul> </li> </ul> <p>OBSERVAÇÕES: OS SERVIÇOS NORMALMENTE SERÃO EXECUTADOS NO HORÁRIO NORMAL NÃO SENDO NECESSÁRIA HORA EXTRA CONSTANTEMENTE PARA CUMPRIMENTO PELA CONTRATADA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS EM CONTRATO. CASO NECESSITE REALIZAR TRABALHOS AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS E FORA DO HORÁRIO NORMAL, OS CUSTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA SEM ÔNUS PARA A CESAN. OS PREÇOS PROPOSTOS PELOS LICITANTES INCLUEM, ENFIM, TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS LICITADOS, BEM COMO SEUS LUCROS COBRINDO TODOS OS CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA, INCLUSIVE EVENTUAIS AUMENTOS, ADITAMENTOS SALARIAIS OU OUTROS BENEFÍCIOS E OBRIGAÇÕES PROVENIENTES DE LEI, DISSÍDIO, CONVENÇÃO OU ACORDO COLETIVO, BEM COMO SENTENÇA JUDICIAL.</p> <p>3 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:</p>			
--	--	--	--	--

		UNxMÊS - UNIDADE POR MÊS SERÁ MEDIDO POR UNIDADE UTILIZADA NA UNIDADE DE TEMPO (UN X MÊS). A MEDIÇÃO SE DARÁ QUANDO TODOS OS SERVIÇOS ESTIVEREM CONCLUÍDOS E APROVADOS PELA FISCALIZAÇÃO.			
--	--	--	--	--	--

**NOTAS:**

1. **A quantidade informada no sistema do Banco do Brasil, em “DETALHES DO LOTE”, igual a (um), significa que a licitante deverá lançar o valor total de seu lance para cada lote constante deste ANEXO.**

**ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**OBSERVAÇÃO:**

- **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SE ENCONTRA NO SISTEMA DO BANCO DO BRASIL E NO PORTAL CESAN DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD.**

## **ANEXO VI - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **1 OBJETO**

Contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, com fornecimento de passagens áreas nacionais e internacionais, e seguro viagem, para atender à necessidade da **CESAN, conforme demanda**, na modalidade de remuneração fixa por Taxa de Transação (Transaction FEE). A critério exclusivo da **CESAN** poderão ser adquiridos pacotes promocionais que incluam, além das passagens aéreas, serviços de hospedagens, traslados e seguro para Viagens Nacionais.

### **2 COMPOSIÇÃO DO SERVIÇO**

O serviço consiste basicamente de:

- ✓ Cotação de passagens aéreas, quando solicitado.
- ✓ Emissão de bilhetes aéreos nacionais e internacionais de qualquer Empresa Brasileira ou Estrangeira de Transporte Aéreo.
- ✓ Reserva e fornecimento de bilhetes aéreos, no âmbito do território nacional e internacional, de qualquer empresa aérea, que se dará mediante formulário próprio de requisição ou por correspondência eletrônica (e-mail) encaminhada pela(s) pessoa(s) autorizada(s).
- ✓ Alterações, cancelamentos, substituições e reembolsos de passagens.
- ✓ Efetuar check-in quando solicitado.
- ✓ Reserva na sala de embarque em aeroporto, quando solicitado.
- ✓ Endosso de bilhetes aéreos.
- ✓ Assistência na emissão e/ou renovação de vistos e passaportes.
- ✓ Disponibilizar sistema próprio da agência, via web, de reserva de passagens aéreas.
- ✓ Seguro de viagem (Para Viagens Internacionais ou nacionais quando solicitado).
- ✓ Disponibilizar telefones de plantão para atendimento 24hs.

### **3 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

As emissões de Ordens de Serviços poderão ocorrer após a publicação do resumo do instrumento contratual no Diário Oficial Eletrônico do Estado.

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda conforme necessidade da **CESAN**.

Cabe a **CONTRATADA**:

- 1) Efetuar reservas, marcação, remarcação, cancelamentos, reembolsos, fornecimento de bilhetes e créditos de passagens aéreas no âmbito do território nacional e internacional, de qualquer empresa aérea, mediante o recebimento de solicitação/autorização em formulário próprio de requisição ou por correspondência eletrônica (e-mail) ou sistema, devidamente encaminhada pela(s) pessoa(s) autorizada(s) pela **CESAN**.
- 2) Efetuar atendimento e entrega de bilhetes nas áreas competentes da **CESAN**, quando solicitado ou colocar os respectivos bilhetes à disposição dos usuários, via eletrônica ou em agências ou balcões de Companhias aéreas de fácil acesso.
- 3) No caso do envio eletrônico, os bilhetes solicitados deverão estar disponíveis via e-mail conforme indicação da **CESAN**, no endereço eletrônico da pessoa autorizada no prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação. Nos casos excepcionais de requisições urgentes deverão ser disponibilizado no prazo máximo de 1 (uma) hora.
- 4) Substituir os bilhetes de passagens aéreas não utilizados por outro, com novo itinerário ou desdobramento, quando solicitado pelo empresa.
- 5) Reembolsar o valor do bilhete aéreo não utilizado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, após a solicitação da **CESAN**, descontando apenas as multas que por ventura sejam cobradas e a taxa de administração das empresas aéreas transportadoras.

- 6) Manter e encaminhar para a **CESAN**, a relação das taxas de administração cobradas e emitidas pelas companhias aéreas quando a **CESAN** não vier a utilizar o bilhete de passagem emitido.
- 7) Sempre que solicitada a cotação de passagens, a **CONTRATADA** deverá informar os preços atuais das passagens, expressos em moeda corrente nacional apurados na data da informação na categoria ou classes indicadas, dentre todas as empresas aéreas que mantém linhas para os locais de destino, sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária, da informação deverão ainda constar, os horários de partida e chegada, escalas e eventuais conexões. Ficará a cargo da **CESAN** definir quando da solicitação de emissão dos bilhetes, se as passagens serão com ou sem bagagem ou se terão bagagens extras a serem despachadas.
- 8) Manter a **CESAN** informada sobre quaisquer modificações sobre preços de passagens, devendo fornecer, sem ônus, tabela de preços das companhias e substituí-las quando houver alterações.
- 9) Emitir ordens de passagens aéreas nacionais e internacionais (PTAs - Pret-Paid Ticket, código da passagem que já foi paga, mas não retirada) para as localidades indicadas pela **CESAN**, ou bilhete eletrônico (e-ticket) de todas as empresas de transporte aéreo, no prazo máximo não superior a 02 (duas) horas após a solicitação pela **CESAN** com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a Companhia Aérea.
- 10) Fornecer, durante toda a execução do **CONTRATO**, os bilhetes de passagens aéreas, nacionais e internacionais, com os menores preços disponíveis no momento da aquisição, informando à **CESAN** todas as opções de voos que atendam à solicitação enviada.
- 11) Repassar todos os descontos de tarifas promocionais e bônus concedidos pelas empresas aéreas à **CESAN**.
- 12) Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, fornecendo corretamente os horários de voos com alternativas que não prejudiquem a viagem do passageiro, observando e informando alteração no valor da passagem.
- 13) Prestar assistência ao passageiro, subsidiando-o com as informações e orientações necessárias e pertinentes para a viagem, tais como casos de cancelamento, atraso ou overbooking do voo, remarcação, créditos, seguro obrigatório e outros problemas ou dúvidas.
- 14) Se encarregar de solucionar todos e quaisquer problemas que venham a surgir, relacionados com passagens, embarques, desembarques e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior.
- 15) Providenciar o embarque de passageiro nos voos, caso haja algum problema com o bilhete emitido pela agência **CONTRATADA**.
- 16) Apresentar, sempre que solicitada pela **CESAN**, a legislação que estabeleça multas, tarifas e taxas cobradas pelas companhias aéreas.
- 17) Efetuar em até 01 (uma) hora a correção das deficiências apontadas pela **CESAN**, com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens aéreas.
- 18) Providenciar junto à companhia aérea o endosso de bilhetes aéreos, quando necessário;  
Os trechos requisitados e pagos à **CONTRATADA** e não utilizados pela **CESAN**, serão reembolsados, mediante solicitação por escrito da **CESAN**. É expressamente vedada à **CONTRATADA** a concessão de reembolso ao usuário da passagem.
- 19) Enviar a **CESAN** comprovante de cobrança do reembolso que a **CONTRATADA** requisitar às companhias aéreas.
- 20) Providenciar junto à companhia aérea condições necessárias para o transporte de passageiro em condições especiais de saúde, como por exemplo: uso de oxigênio, macas e outros, quando o passageiro apresentar laudo médico comprovando a necessidade e neste, constarem as especificações de uso, de modo a permitir as condições normais de operação da aeronave, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelas Companhias Aéreas para esse tipo de serviço, incluindo pagamento de taxas inerentes aos serviços, sendo as mesmas cobradas em faturas correspondentes.

- 21) Manter em atividade, durante toda a vigência do contrato, sistema próprio de reserva conectado a todas as companhias aéreas nacionais e às principais companhias aéreas internacionais.
- 22) Disponibilizar aos empregados indicados pelas unidades da **CESAN**, sem ônus para a **CESAN**, login e senha para visualização e reserva de passagens aéreas através de sistema próprio da agência, via web. O Sistema via web, próprio para solicitação e reserva de passagens aéreas, disponibilizado pela **CONTRATADA** à **CESAN**, deve conter em suas especificações técnicas os requisitos tecnológicos mínimos para atender plenamente e permanentemente a execução dos serviços.
- 23) Responder por todo e qualquer prejuízo causado à **CESAN** ou a terceiros advindo de problemas de software, hardware ou do Sistema via web, disponibilizados pela mesma para fins de reserva de passagens aéreas ou qualquer outra atividade relacionada à execução dos serviços.
- 24) Disponibilizar para o **CESAN** telefones fixos para pleno atendimento da execução dos serviços, no caso do atendimento normal. Para o atendimento de plantão, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar telefones fixos ou celulares, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados no atendimento normal.
- 25) Manter a prestação dos serviços, conforme definido abaixo:
  - a) Atendimento normal: definido das 8 horas às 19 horas, de segunda a sexta – feira, excluindo feriados.
  - b) Atendimento de plantão 24 horas: para os demais dias e horários não contemplados no atendimento normal (inclusive finais de semana e feriados), possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados no atendimento normal.
- 26) Ter sede ou filial para a prestação dos serviços contratados na região da Grande Vitória, Espírito Santo. A **CONTRATADA**, se necessário, terá o prazo de até **15 (quinze) dias** após a assinatura do **CONTRATO** para o estabelecimento de filial.
- 27) Além dos serviços supracitados relacionados a aquisição de passagens aéreas, poderá ser solicitado, a critério da **CESAN**, os seguintes serviços:
  - a) Prestar os serviços de obtenção de vistos consulares, orientação e encaminhamento da documentação para obtenção de vistos consulares e passaportes.
  - b) Reservar hotéis localizados em território nacional e internacional, quando solicitado.
  - c) Prestar outros serviços complementares que, pela sua natureza e especificidade, se incluam no âmbito de atuação das agências de viagem, os quais poderão ser requisitados à **CONTRATADA**.

#### **4 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

- 1) O período de medição será mensal, e serão faturados os bilhetes Emitidos entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, relatórios e etc.) deverá ser apresentados à **CESAN**, até o dia 21 do mês corrente, para pagamento em 30 dias contados da data da entrega da nota fiscal.
- 2) A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com as notas fiscais/fatura, os seguintes documentos:
  - a) Comprovante de venda.
  - b) Via do bilhete de passagem aérea.
  - c) Demonstrativo de cálculo de valor da operação, conforme modelo abaixo:
    - O Bilhete (nome do passageiro, trecho e cia);
    - O Nº da Solicitação;

- O Tarifa Cheia (R\$);
  - O Tarifa Adquirida (R\$);
  - O Taxa de Transação (Conforme Proposta Vencedora);
  - O Taxa de Embarque;
  - O Valor a Receber (R\$);
  - O TOTAL.
- d) Além dos documentos citados no item anterior, a **CONTRATADA** deverá entregar mensalmente, junto com a fatura, o Relatório de Acompanhamento Financeiro de todos os bilhetes emitido, contendo os seguintes dados:
- Unidade solicitante;
  - Centro de Custo da Unidade solicitante;
  - O Número da Fatura;
  - Rota/Trecho;
  - Data da Emissão do Bilhete;
  - Número do Bilhete;
  - Nome do Passageiro;
  - Companhia Aérea;
  - Datas de Embarque do Passageiro (ida e volta);
  - Situação de Emissão do Bilhete (Inicial, Remarcação, Remissão);
  - Valor da Tarifa Adquirida (R\$);
  - Valor da Taxa de Embarque;
  - Valor da Taxa de Serviço (Taxa de Transação);
  - Detalhar no relatório mensal as informações de reembolsos solicitados e pagos no mês de referência e os cancelamentos e remarcações de bilhetes, com demonstrativo de cálculo dos valores.
- 3) O formato do relatório descrito no item anterior deverá ser definido junto com a **CESAN**.
- 4) A **CESAN** poderá solicitar ainda a inclusão de informações ou alteração de periodicidade dos relatórios.
- 5) Ao término do **CONTRATO**, todos os bilhetes de passagens não utilizados pela **CESAN** e ainda não reembolsados serão deduzidos do último faturamento.

## **5 DO ORÇAMENTO PARA O CONTRATO**

O valor estimado orçado para a execução dos serviços será **sigiloso**, observadas as condições previstos no Art. 34, da Lei nº 13.303/16.

A **CESAN** remunerará a **CONTRATADA** através da Taxa de Transação por valor fixo por bilhete emitido.

### **5.1 Da estimativa do quantitativo a ser adquirido:**

Com base em seu histórico realizado no período de 4 (quatro) anos, a **CESAN** estima uma aquisição média anual de 213 (Duzentos e treze) bilhetes de passagens aéreas, com uma variação de 484 (quatrocentos e oitenta e quatro) bilhete em seu ano de maior consumo, e 69 bilhetes em seu ano de menor consumo. Com isso estima-se um total de 426 (quatrocentos e vinte e seis) bilhetes nos 2 (dois) anos de contrato. Por se tratar de estimativa, o quantitativo aqui estipulado não constitui, em hipótese

alguma, compromisso futuro para a **CESAN**, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da **CESAN**, sem que isso justifique qualquer indenização à **CONTRATADA**.

## 5.2 Do preço a ser pago por transação:

O valor estimado do Contrato corresponde a R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) (sigiloso) para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

O valor da Taxa de Transação (Transaction Fee) corresponde a R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) (sigiloso) para cada bilhete emitido e reemitido.

A **CESAN** pagará pela unidade de bilhete de passagem aérea adquirido, os seguintes valores:

a) Primeira Emissão do Bilhete: **Valor da Tarifa Adquirida (R\$) + Valor da Taxa de Embarque (R\$) + Valor da Taxa de Serviço (R\$)** (Taxa de Transação – Valor Arrematado da Licitação).

b) Emissão do Bilhete com Bagagem a Despachar: **Valor da Tarifa Adquirida (R\$) + Valor da Taxa de Embarque (R\$) + Valor da Bagagem a Despachar (R\$) + Valor da Taxa de Serviço (R\$)** (Taxa de Transação – Valor Arrematado da Licitação).

**Observação:** A autorização para o Despacho de *Bagagem*, custeado pela **CESAN**, é prerrogativa exclusiva da **CESAN** quando da solicitação de emissão dos bilhetes por pessoas previamente autorizadas.

c) Remarcações: **Valor da Taxa de Remarcação – Multa - (R\$) + Valor da Diferença da Tarifa entre o itinerário inicialmente solicitado e o novo itinerário (R\$) + Diferença da Taxa de Embarque (R\$)** (Caso a taxa de embarque do novo itinerário seja mais cara) (R\$).

d) Cancelamento: Os cancelamentos dos Bilhetes feitos pela **CONTRATANTE** no mesmo dia da solicitação não terão nenhum custo para a mesma.

e) Reembolso: A agência contratada compromete-se a devolver integralmente para a **CESAN** o valor referente ao PERCENTUAL DE REEMBOLSO definido pela Companhia Aérea para o respectivo bilhete cancelado.

Para efeito de pagamento da Taxa de Serviço, será considerada uma (01) transação:

I - A emissão de bilhete aéreo de ida e volta.

II - A emissão de bilhete aéreo unicamente de ida ou volta.

III - A reemissão de bilhete aéreo decorrente de renumeração de bilhete não utilizado.

Considera-se ida ou volta todo trecho entre a origem e o destino, independente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

A emissão de bilhete aéreo de ida e volta por companhias aéreas diferentes será considerada **duas (02) transações**.

Os demais serviços prestados pela **CONTRATADA** não são consideradas transações, portanto, não serão remunerados.

Os preços dos bilhetes cobrados pela **CONTRATADA** serão de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas concessionárias de transportes aéreos, estabelecidos pelo Departamento de Aviação Civil do Ministério da Aeronáutica, inclusive as tarifas promocionais, vigentes à época da prestação do serviço.

No preço já estão incluídos os custos e despesas, inclusive prestação de garantia, taxas e impostos que incidam ou venham a incidir, relacionados com a prestação de serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado, conforme Termo de Referência.

Os preços propostos conforme tabela praticada pelas empresas concessionárias de transportes aéreos somente poderão ser reajustados em conformidade com a política de preços fixados pelo DAC - Departamento de Aviação Civil do Ministério da Aeronáutica.

Quaisquer que sejam as alterações que venham a ocorrer nos preços das tarifas das passagens aéreas, a Taxa de Transação (Transaction Fee) permanecerá inalterada.

Durante a vigência contratual a Taxa de Transação (Transaction Fee) não sofrerá reajuste.

Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro do valor cobrado para a prestação dos serviços, conforme a previsão contida no art. 81 Inciso VI da Lei nº 13.303/2016 e nos casos previstos no art. 152 do RLC – Regulamento de Licitação da **CESAN**.

## **6 PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 24 meses a partir da data de publicação do resumo do contrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, a critério da **CESAN**, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o **CONTRATANTE**, com fundamento no art. 133 e seguintes do RLC.

### **6.1 Cronograma de Execução:**

O Serviço será executado sob demanda, mas levando-se em consideração o quantitativo total estimado de 213 bilhetes por ano, espera-se uma aquisição média de 18 bilhetes por mês, porém em face da conhecida variação constante nos preços das passagens aéreas não é possível definir previamente o valor a ser pago em cada medição.

## **7 LOCAL**

Os serviços serão prestados na região da Grande Vitória, no Espírito Santo, ou quando necessário, em qualquer outro local, a critério da **CESAN**.

A **CESAN** poderá definir procedimentos para melhor execução dos serviços durante a vigência do **CONTRATO**, devendo o Gestor do **CONTRATO** comunicar à empresa **CONTRATADA**.

**ANEXO VII - MATRIZ DE RISCO**

**(NÃO SE APLICA)**

**OBSERVAÇÃO.:**

**A MATRIZ DE RISCO ESTA ANEXADA E À DISPOSIÇÃO DOS LICITANTES NO SITE DA CESAN - <http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/> COMO UM DOCUMENTO RELACIONADO NA SEÇÃO ESPECÍFICA DESTA LICITAÇÃO.**

**ANEXO VIII – NORMAS E INSTRUÇÕES**

Estes documentos encontram-se à disposição dos interessados no site da **CESAN** – <https://www.cesan.com.br/governanca-corporativa/>

**CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE**

Estes documentos encontram-se à disposição dos interessados no site da **CESAN** – <http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/>.

**REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA CESAN**

<http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/instrucoes/normas-e-prescricoes/>

**REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS**

**NORMA INTERNA INS.004.01.2016 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**ANEXO IX - RELAÇÃO DE MODELOS**

- **MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A CESAN**
- **MODELO TERMO DE COMPROMISSO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879/2017**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
- **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**
- **RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DE ENCARGOS – RECAE**
- **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**  
**(Utilizar papel timbrado do banco)**

**CARTA DE FIANÇA Nº \_\_\_\_\_ VALOR: R\$ \_\_\_\_\_**

**AFIANÇADA: Nome, Endereço, Qualificação, CGC.**

**BENEFICIÁRIA: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.**

Pelo presente instrumento, o Banco.....,C.N.P.J .....nº....., com sede em....., e por seus representantes legais infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, em caráter irrevogável e irretroatável, da firma.....(nome da afiançada), estabelecida à....., até o valor máximo de R\$ .....(.....), devidamente atualizado com base no **Item 7 da SEÇÃO 2 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital de PREGÃO – CESAN Nº 074/2018**, com a finalidade de garantir a fiel, completa, cabal e perfeita execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL nº.....**, a ser celebrado entre a empresa afiançada e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN (C.N.P.J Nº 28.151.363/0001-47)** tendo por objeto o especificado no **ITEM 1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas, juros, honorários de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades cabíveis contra a afiançada.

Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES, Agência Central, em nome da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**, no prazo improrrogável de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei nº 10406/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

O prazo de validade da presente fiança é de ..... (por extenso) dias, contado da data de sua emissão. (vide observação letra “d”).

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta de Fiança sujeitará o fiador à multa, meramente compensatória de 2% (dois por cento) do valor da presente, corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

I - Estão estatutariamente autorizados a assinar e com poderes para obrigar este Banco a tal responsabilidade e regularmente autorizado a prestar garantias desta natureza, por força do disposto em determinações administrativas internas;

- II - a presente Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie;
- III - o valor da presente Fiança se contém dentro dos limites permitidos por pelo Banco Central do Brasil, sendo que nesta data, o Patrimônio Líquido deste Banco é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), compatível com o volume de fianças emitidas até a presente data;
- IV - o Banco Fiador acha-se devidamente autorizado a expedir Carta de Fiança, não havendo nenhuma restrição atual à sua emissão.

Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas com relação à presente Carta de Fiança.

Local e Data  
Nome do Banco

\_\_\_\_\_  
Nomes dos Signatários

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:**

- a - Reconhecer as firmas dos representantes do fiador;
- b - registrar no Cartório de Títulos e Documentos;
- c - acrescentar os respectivos números de identidade ou CPF e nomes legíveis às assinaturas das testemunhas;
- d - o prazo mínimo de validade da Carta de Fiança corresponderá ao prazo global do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, nos termos do que dispõe o item 3 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, acrescido de 90 (noventa) dias**.

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E  
CONTRATAR COM A CESAN**

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

**REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 074/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E SEGURO VIAGEM, PARA ATENDER À NECESSIDADE DA CESAN, CONFORME DEMANDA, NA MODALIDADE DE REMUNERAÇÃO FIXA POR TAXA DE TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE).**

Para fins de participação nesta LICITAÇÃO a(o) ..... (NOME COMPLETO DO LICITANTE), CNPJ nº ..... sediada(o) ..... (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, de que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a participação, habilitação e contratação, inclusive quanto ao disposto nos Arts. 16 e 17, do RLC; estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)  
ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL  
Nome  
RG  
CPF

**MODELO TERMO DE COMPROMISSO**

**LOCAL E DATA.**

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 074/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E SEGURO VIAGEM, PARA ATENDER À NECESSIDADE DA CESAN, CONFORME DEMANDA, NA MODALIDADE DE REMUNERAÇÃO FIXA POR TAXA DE TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE).**

Eu, (nome do profissional)....., portador da carteira do CREA nº ....., declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

.....  
**Profissional**  
**(nome e assinatura)**

.....  
**Empresa (responsável - nome**  
**cargo e assinatura)**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº  
879/2017

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 074/2018.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E SEGURO VIAGEM, PARA ATENDER À NECESSIDADE DA CESAN, CONFORME DEMANDA, NA MODALIDADE DE REMUNERAÇÃO FIXA POR TAXA DE TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE).**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA** estar ciente da **a Lei Complementar Estadual de nº 879/2017**, que “Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências, para fins de absorção da mão-de-obra advinda do sistema prisional; **que irá disponibilizar em seu quadro de pessoal esta mão-de-obra** (quando for o caso) e se responsabilizará pela aplicabilidade da legislação e execução das obras e serviços objeto da licitação em referência.

.....  
**Empresa (responsável - nome cargo e assinatura)**

**MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**LOCAL E DATA**

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 074/2018.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E SEGURO VIAGEM, PARA ATENDER À NECESSIDADE DA CESAN, CONFORME DEMANDA, NA MODALIDADE DE REMUNERAÇÃO FIXA POR TAXA DE TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE).**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva (opcional): emprega menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

.....  
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) pela Proponente.

**MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**

**DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Nº \_\_\_\_\_ VIGÊNCIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ A \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CONDIÇÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: \_\_\_\_\_

**DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO**

Nº NOTA FISCAL: \_\_\_\_\_ EMISSÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ VALOR DE FACE: R\$ \_\_\_\_\_

DATA PROGRAMADA PGTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ \_\_\_\_\_

**ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA**

NOVA DATA DE PAGTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

VALOR A SER PAGO: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

MEMÓRIA DE CÁLCULO:  $D = N \times (i/30) \times N$

$N = R\$$  \_\_\_\_\_  $i =$  \_\_\_\_\_ %  $n =$  \_\_\_\_\_ dias  $d = R\$$  \_\_\_\_\_

Pelo presente Termo, por um lado a CESAN, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da CESAN e por outro a CONTRATADA \_\_\_\_\_ representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a CONTRATADA dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da CESAN

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da CONTRATADA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

LOCAL, DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 074/2018.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E SEGURO VIAGEM, PARA ATENDER À NECESSIDADE DA CESAN, CONFORME DEMANDA, NA MODALIDADE DE REMUNERAÇÃO FIXA POR TAXA DE TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE).**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da cédula de identidade nº ....., CPF nº ....., **DECLARA** sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que é ..... (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar Estadual 618/2012 e Lei Complementar 123/2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

Declara, outrossim, para fins do art. 3º, § 9º, da LC 123/06, que não auferiu faturamento acumulado nos meses do presente ano-calendário, acima dos limites previstos no art. 3º, incisos I e II da LC 123/06, permanecendo devidamente enquadrada, até a presente data, como ..... (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

.....  
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) pela Proponente.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**

**LOCAL E DATA**

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**REF.: EDITAL PREGÃO Nº 074/2018.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E SEGURO VIAGEM, PARA ATENDER À NECESSIDADE DA CESAN, CONFORME DEMANDA, NA MODALIDADE DE REMUNERAÇÃO FIXA POR TAXA DE TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE).**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.**

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

.....  
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente

**RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DE ENCARGOS – RECAE****1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO**

1.1	CONTRATANTE:		CNPJ Nº:	
1.2	CONTRATADO:		CNPJ Nº:	
1.3	OBJETO:		(*) CEI nº:	
1.4	MÊS - REFERÊNCIA DO FATURAMENTO:			
1.5	MÊS - REFERENTE DA DOCUMENTAÇÃO:			

**2. DOCUMENTOS ANEXOS****2.1 ENCARGOS TRABALHISTAS**

Folha de pagamento mensal do pessoal alocado na prestação dos serviços, por contrato;

Comprovantes dos pagamentos dos encargos trabalhistas, bem como demais benefícios previstos em legislação específica, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

**2.2 ENCARGOS SOCIAIS/PREVIDENCIÁRIOS**

Guia de Recolhimento do FGTS - GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

Guia da Previdência Social - GPS com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

Relação dos Trabalhadores – RE; Relação de

Tomadores/Obras – RET;

Comprovante de Declaração à Previdência;

Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social.

**2.3 ENCARGOS FISCAIS**

Nota Fiscal do Mês - Referência do Faturamento  
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais  
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF  
Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual  
Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais

Declaro sob as penas da Lei, que a empresa encontra-se em situação de adimplência em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes sobre o contrato acima referido conforme determinação contida na Lei Estadual nº. 5.383/97 e Decreto nº. 1.938 –R e cópia dos comprovantes de pagamentos em anexo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
NOME/CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(\*) nos casos de contratos de obra, de acordo com as normas estabelecidas na IN SRP nº 03/2005 art. 19 III.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**REF.: EDITAL PREGÃO Nº 074/2018**

\_\_\_\_\_ (representante do **LICITANTE**), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do **LICITANTE** ou do **Consórcio**), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado (**LICITANTE** / **Consórcio**), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo  **LICITANTE** /  **Consórcio**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão **LICITANTE** antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do  **LICITANTE** /  **Consórcio**)